



ATA SEI

Ata de deliberação para o julgamento das propostas comerciais apresentadas **Tomada de Preços nº 013/2017** destinada à **contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva - Padrão FNDE e reforma de instalações da Escola Municipal Otto Ristow**. Aos 05 dias de maio de 2017, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 041/2017, composta por Patrícia Regina de Sousa, Patrícia Ledoux Oliveira Higa e Thiago Roberto Pereira, sob a presidência da primeira para deliberação quanto ao julgamento das propostas. Após julgamento das propostas comerciais, conforme ata lavrada em 19 de abril de 2017 (SEI nº 0711188), a Comissão verificou, juntamente com o Engenheiro Civil da Secretaria de Administração e Planejamento, Glederson Henrique Grein, que a empresa **Forte Rocha Construtora Ltda. – ME** apresentou a planilha orçamentária sem a indicação dos preços unitários de materiais e mão de obra, conforme prevê o item 9.5, alínea "a", do edital: "*Indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra e indicação do percentual de BDI*". A proposta da empresa indica apenas o valor unitário total do item. Assim, considerando a Súmula 473 do STF que estabelece "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*", a Comissão decide ANULAR o julgamento realizado em 19 de abril e passa a fazer novo julgamento. Empresas participantes e seu respectivo preço: AZ Construções Ltda. – EPP – R\$ 427.920,00, Bruvetec Engenharia e Construções Ltda. – EPP – R\$ 477.285,90, Cubica Construções Ltda. – EPP – R\$ 468.843,96, Forte Rocha Construtora Ltda. – ME – R\$ 422.460,24, Trust Construtora Ltda. – EPP – R\$ 468.827,80. Após análise das propostas, a Comissão as seguintes considerações: **Trust Construtora Ltda. – EPP**, no item 5.1 – "*Fabricação e instalação da estrutura metálica da cobertura ginásio em arco, incluso tratamento superficial e ART*", a licitante não indicou o valor unitário de material, porém no valor total do item em questão consta o somatório de R\$ 154.662,87, considerando o montante do material indicado na planilha de composição de custos. No cálculo dos itens 6.1.1.1; 6.1.1.2; 6.1.1.3; 6.1.1.4; 6.1.2.1; 6.2.1.1; 6.2.1.3; 6.2.1.4; 6.2.1.5; 6.2.1.6; 10.1.1 foram utilizados quantitativos diferentes do indicado no orçamento base (anexo IV, do edital), o que consequentemente interfere no valor global total da licitante, pois não foram utilizados os quantitativos corretos. Além disso, os itens: 6.1.1.1; 6.1.1.2; 6.1.1.3; 6.1.1.4; 6.2.1.3; 6.2.1.4; 6.2.1.5; 6.2.1.6 e 10.1.1 estão com o valor unitário acima do estimado pela Administração, contrariando o disposto no item 10.3.4.2: "*Serão desclassificados os proponentes que: (...) Apresentarem as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados*". **Bruvetec Engenharia e Construções Ltda. – EPP**, os itens: 5.3; 7.2.1; 10.1.1 e 10.1.4 estão com o valor unitário acima do estimado pela Administração, contrariando o disposto no item 10.3.4.2. **Forte Rocha Construtora Ltda. – ME** apresentou a planilha orçamentária sem a indicação dos preços unitários de materiais e mão de obra, conforme prevê o item 9.5, alínea "a", do edital: "*Indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra e indicação do percentual de BDI*". A proposta da empresa indica apenas o valor unitário total do item. Sendo assim, a Comissão decide **DESCLASSIFICAR: Trust Construtora Ltda. – EPP**, por indicar na planilha orçamentária itens com valores unitários superiores ao estimado pela Administração, contrariando o disposto no item 10.3.4.2. Além disso, indicou nos itens 6.1.1.1; 6.1.1.2; 6.1.1.3; 6.1.1.4; 6.1.2.1; 6.2.1.1; 6.2.1.3; 6.2.1.4; 6.2.1.5; 6.2.1.6; 10.1.1, quantitativo divergente do indicado pela Administração no orçamento estimativo. **Bruvetec Engenharia e Construções Ltda. – EPP**, por indicar na planilha orçamentária itens com valores unitários superiores ao estimado pela Administração, contrariando o disposto no item 10.3.4.2. **Forte Rocha Construtora Ltda. – ME**, por não atender corretamente ao item 9.5, alínea "a", do edital, pois não indicou os valores unitários de materiais e mão obra. E decide **CLASSIFICAR: Cubica Construções Ltda. – EPP e AZ Construções Ltda. – EPP**. Desta forma, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço: **AZ Construções Ltda. – EPP – R\$ 427.920,00**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi

encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão

Patrícia Ledoux Oliveira Higa - Membro de Comissão

Thiago Roberto Pereira - Membro de Comissão

Glederson Henrique Grein - CREA/SC nº 136015-5



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 05/05/2017, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Roberto Pereira, Servidor (a) Público (a)**, em 05/05/2017, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Ledoux Oliveira Higa, Servidor (a) Público (a)**, em 05/05/2017, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Glederson Henrique Grein, Servidor (a) Público (a)**, em 05/05/2017, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0747446** e o código CRC **3BDEDD58**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

16.0.007395-3

0747446v1

0747446v1